



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 09/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

**Autoriza o Executivo Municipal a
Conceder Auxílio Financeiro ao “Grupo
de Trilheiros Afroxa Terra” e dá outras
providências.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Colaboração, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) ao Grupo de Trilheiros Afroxa Terra, inscrita no CNPJ sob nº 35.646.164.000/1-75, situada neste Município, cuja representação se dá através de seu presidente de acordo com documentos estatutários.

§ 1º - O valor do repasse referido no caput deste artigo, será destinado para atendimento aos interesses coletivos da associação e de todo o quadro social.

§ 2º - O auxílio financeiro será concedido em parcela única após a publicação desta Lei e mediante apresentação de conta bancária válida em nome da favorecida.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Art.2º - Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade beneficiada se compromete a realizar no mínimo um evento cultural e esportivo no Município de Santo Expedito do Sul durante o ano de 2022 envolvendo o máximo de pessoas ou entidades e agregando cultura e esporte para todos.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação do auxílio recebido, com prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.4º - O Termo de colaboração a que se refere o artigo 1º, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica existente ou a ser criada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua José Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre auxílio para o “Grupo de Trilheiros Afroxa Terra”.

O auxílio aqui tratado tem por objetivo fomentar e incentivar financeiramente o noticiado Grupo para que os mesmos possam promoverem um evento em nosso Município, reunindo grupos e esportistas locais e regionais.

Como é do conhecimento de todos, a Administração Municipal está imbuída em ajudar e incentivar o esporte local, seja ele qual modalidade for, garantindo assim uma integração comunitária e lazer de todos.

O grupo beneficiado vem a tempos participando de eventos em toda a região e até mesmo em locais fora do Estado do Rio Grande do Sul, sempre divulgando e levando a conhecimento de todos o nome e o potencial, especialmente turístico, de Santo Expedito do Sul.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
16 DE MARÇO DE 2022.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.